

Conforme estabelecido no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal 4064, de 22 de agosto de 2023.
Anexar ao formulário declaração de matrícula e cópia simples de comprovante de endereço recente.

NOME DO ALUNO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular: (____) _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

Nome da Mãe ou Responsável Legal: _____

Assinatura do(a) responsável: _____

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO/SÉRIE: _____ PERÍODO: _____

Nº RA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA ESCOLA

- O CARTÃO ESCOLAR É VÁLIDO NO PERÍODO DO ANO LETIVO REFERENTE AO ANO DO CADASTRO;
- A UTILIZAÇÃO SERÁ PERMITIDA NOS DIAS LETIVOS E UMA VEZ A CADA VIAGEM;
- O USO INDEVIDO ACARRETERÁ NO BLOQUEIO DO CARTÃO E SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO;
- INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUANDO SOLICITADO;
- EM CASO DE PERDA, FURTO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, SOLICITE O BLOQUEIO;
- NÃO DOBRAR, NÃO RISCAR, NÃO AMASSAR, NÃO PLASTIFICAR,
- NÃO EXPOR EM LOCAIS DE CALOR, MAGNETIZADOS OU ÚMIDOS;
- A EMISSÃO DA 2ª VIA NÃO É GRATUITA.

SOMENTE ASSINAR E CARIMBAR SE TODOS OS CAMPOS ESTIVEREM PREENCHIDOS.
AVERIGUAR SE O ENDEREÇO DO ALUNO CONFERE COM O REGISTRADO NA ESCOLA.